

A Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, vem por este meio divulgar a informação enviada pela DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária, alusiva ao Aviso Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky, cujo procedimento, decorre obrigatoriamente durante o mês de dezembro.

**“AVISO  
PLANO DE CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE AUJESZKY”**

*Susana Guedes Pombo, Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, e do Despacho n.º 292/2015 de 12 de janeiro, torna público que:*

- 1. Durante o mês de dezembro de 2021, os operadores de todas as explorações de suínos são obrigados a declarar os efetivos que possuam, referidos ao dia 1 daquele mês;*
- 2. A declaração das existências de suínos poderá ser efetuada diretamente pelo operador na [Área Reservada do portal do IFAP](#), ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP, através do Mod. 800/DGV;*
- 3. Os dados referentes às Declarações das Existências serão inseridos na aplicação informática do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA – iDigital) pela entidade recetora, ou diretamente pelo próprio operador;*
- 4. Para o efeito, deverão ser seguidas as instruções constantes no [portal da DGAV](#);*
- 5. A declaração das existências de suínos é considerada uma medida sanitária imprescindível ao combate à Doença de Aujeszky, sendo que o seu incumprimento acarreta as penalizações previstas nos artigos 52º e 53º do mesmo Decreto-Lei não permitindo a emissão diretamente pelo operador de guias de trânsito de suíno para vida através do iDigital, até que a situação esteja regularizada.*

*Lisboa, 04 de novembro de 2021”*

Funchal, 09 de novembro de 2021

O Diretor Regional



António Paulo S. Franco Santos